



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**DECRETO N.º 1.369, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.**

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) e dá outras providências;

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei 603 de 29 de novembro de 2011 e uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) para pagamento de 02 (duas) parcelas do Termo de Parcelamento nº. 174/2011 do Convênio nº. 1135/2007 - Processo nº. 25004.04881/2011-35, firmado entre o Fundo Nacional de Saúde / Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, para a aquisição de equipamentos e material permanente atendendo o Ofício nº. 020911 MS/SE/FNS Brasília, de 20 de outubro de 2011 para sanar as impropriedades / irregularidades cometidas pela Administração na Gestão do Convênio nº. 1135/2007.

**ARTIGO 2º** - Para fazer face às despesas a que alude o artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), nas seguintes classificações:

02.00.00 - Poder Executivo  
02.05.00- Secretaria da Saúde  
02.05.01 - Fundo Municipal de Saúde  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros  
Fonte 01 - Ficha 108  
Valor R\$ 5.600,00

**ARTIGO 3º** - O presente crédito adicional suplementar será coberto com recursos provenientes da redução da seguinte dotação orçamentária.

02.00.00 - Poder Executivo  
02.05.00- Secretaria da Saúde  
02.05.03 - Programa Saúde da Família  
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente  
Fonte 05 - Ficha 616  
Valor R\$ 5.600,00

**ARTIGO 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, de acordo com art. 99 da Lei Orgânica do Município de Espírito Santo do Turvo.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 29 de novembro de 2011.

369  
Publicado por afixação, no quadro  
Sede desta P.M., conforme art. 99  
Lei Orgânica Mun. de E.S. Turvo

JOÃO ADIRSON PACHECO  
Prefeito Municipal

Marcos Aurélio Oliveira  
Secretário Mun. de Administração  
RG/SP: 21.165.815